



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

PORTARIA Nº 03, DE 04 JANEIRO DE 2022

Nomeia para membros da Comissão de Licitação as pessoas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 90, inciso IX Lei Orgânica Municipal e no artigo 84 do Regimento Interno inciso IV, alínea a:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Jequitibá;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação; resolve:

Art. 1º. Designar os Senhores José dos Reis da Rocha Ribeiro, Sebastião Henriques de Freitas e Gabriel Matias Fernandes de Freitas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizadas no ano 2022.

Registrada nesta Secretaria-Geral da Mesa
Publicada por afixação no local de costume e
Publicada no site da Câmara Municipal em 04 | 01 | 2022. NP 001 | 2022



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I - Elaborar o instrumento convocatório;
- II - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V - Receber, abrir analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII - Usar da faculdade prevista no parágrafo único do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
- VIII - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jequitibá,
em 04 janeiro de 2022.

Cloves Saturnino de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Jequitibá

Registrada nesta Secretaria-Geral da Mesa
Publicada por afixação no local de costume e
Publicado no site da Câmara Municipal em 04 | 01 | 2022. NP 003 | 2022.